



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 75, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos dos Recursos do RPPS de Munhoz de Mello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no art. 3º-A, §1º da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, ambas do Ministério da Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos dos Recursos do RPPS de Munhoz de Mello, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O comitê será composto por três membros componentes do Conselho Municipal de Previdência, escolhidos por esse órgão e nomeados por Decreto da Chefia do Poder Executivo, desde que sejam titulares de cargo público efetivo no Município de Munhoz de Mello, seja no Poder Executivo ou no Poder Legislativo.

Art. 3º O mandato dos membros do comitê será coincidente com o mandato no Conselho Municipal de Previdência.

Parágrafo único. Integrarão o comitê, mediante eleição realizada por seus próprios membros:

- I – Presidente;
- II – Secretário Analista;
- III – Membro Analista.

Art. 4º O comitê funcionará de acordo com a organização interna estabelecida por seus membros em reuniões que serão convocadas pela Presidência com antecedência mínima de dois dias.

Parágrafo único. A convocação será cientificada aos demais membros por meio de correspondência diretamente a eles endereçada e recebida.

Art. 5º Compete ao comitê:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - definir políticas de investimentos;
- III - acompanhar e analisar o mercado financeiro;
- IV - tomar decisões sobre mudanças de investimentos;
- V - tomar decisões sobre aplicações das contribuições do mês;
- VI - tomar decisões sobre o resgate para pagamento de empenhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

- VII - solicitar das instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
- VIII - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do RPPS de Munhoz de Mello;
- IX - fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
- X - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- XI - garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- XII - garantir a gestão ética e transparente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz de Mello, 19 de outubro de 2012.


GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA
Prefeito Municipal